Processo Licitatório nº 17/2020
Pregão Presencial nº 7/2020
Objeto: Aquisição de tubos de concreto, britas, pó de brita, rejeito de pedra, bica corrida, blocos de concreto, paver, meio-fio, para atender diversas Secretarias, do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, às 9h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica para decidir acerca da inabilitação da empresa **Luiz Felipe de Jesus** pelos seguintes fatos: Em 10 de janeiro de 2020, o Chefe do Poder Executivo foi intimado acerca de Tutela Cautelar Antecedente, autos nº 5003854-61.2019.8.24.0080, requerida pelo Ministério Público de Santa Catarina, que tramita na Comarca de Xanxerê/SC. Os autos em questão tratam sobre pedido de suspensão de contratos administrativos firmados com a empresa Liria de Jesus dos Santos – ME, bem como a suspensão de pagamentos à empresa e a sua expressa proibição de participar em novos processos licitatórios. A tutela requerida pelo órgão ministerial foi deferida pelo juízo, sendo o Município intimado para cumpri-la, o que o fez, de forma imediata. A partir dos fatos narrados pelo Ministério Público, verifica-se que o representante da empresa **Luiz Felipe de Jesus** também é citado nos autos como funcionário da empresa Liria de Jesus dos Santos – ME. Visando evitar qualquer prejuízo ao erário decorrente da contratação com a empresa **Luiz Felipe de Jesus**, a qual tem seu representante legal citado em processo judicial referente à outras licitações promovidas pelo Município de Bom Jesus, o Pregoeiro, em consentimento com a equipe de apoio e assessoria jurídica decidem inabilitar a empresa **Luiz Felipe de Jesus**, devendo os itens vencidos pela licitante serem transferidos ao segundo colocado. Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata.

Eduardo João Trevisan
Pregoeiro

Cleci Hochmann Narciso
Membro

Denise Pedott Brandalize
Membro

Jorge Endrygo Brinker
Membro

Rosane Siqueira
Membro

Cinthia Schneider Pellegrini
Cinthia Schneider Pellegrini
Advogada
OAB/SC 43.050

Processo Licitatório nº 17/2020
Pregão Presencial nº 7/2020
Objeto: Aquisição de tubos de concreto, britas, pó de brita, rejeito de pedra, bica corrida, blocos de concreto, paver, meio-fio, para atender diversas Secretarias, do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, às 9h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica para decidir acerca da inabilitação da empresa **Luiz Felipe de Jesus** pelos seguintes fatos: Em 10 de janeiro de 2020, o Chefe do Poder Executivo foi intimado acerca de Tutela Cautelar Antecedente, autos nº 5003854-61.2019.8.24.0080, requerida pelo Ministério Público de Santa Catarina, que tramita na Comarca de Xanxerê/SC. Os autos em questão tratam sobre pedido de suspensão de contratos administrativos firmados com a empresa Liria de Jesus dos Santos – ME, bem como a suspensão de pagamentos à empresa e a sua expressa proibição de participar em novos processos licitatórios. A tutela requerida pelo órgão ministerial foi deferida pelo juízo, sendo o Município intimado para cumpri-la, o que o fez, de forma imediata. A partir dos fatos narrados pelo Ministério Público, verifica-se que o representante da empresa **Luiz Felipe de Jesus** também é citado nos autos como funcionário da empresa Liria de Jesus dos Santos – ME. Visando evitar qualquer prejuízo ao erário decorrente da contratação com a empresa **Luiz Felipe de Jesus**, a qual tem seu representante legal citado em processo judicial referente à outras licitações promovidas pelo Município de Bom Jesus, o Pregoeiro, em consentimento com a equipe de apoio e assessoria jurídica decidem inabilitar a empresa **Luiz Felipe de Jesus**, devendo os itens vencidos pela licitante serem transferidos ao segundo colocado. Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata.

Eduardo João Trevisan
Pregoeiro

Cleci Hochmann Narciso
Membro

Denise Pedott Brandalize
Membro

Jorge Endrygo Brinker
Membro

Rosane Siqueira
Membro

Cinthia Schneider Pellegrini
Cinthia Schneider Pellegrini
Advogada
OAB/SC 43.050